

ANEXO IV

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 10 DO REGULAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na esfera da administração pública federal de, no mínimo, 03 anos em atividades correlatas às atribuições e às competências da função. (1 ponto por ano completo - máximo de 5 pontos nos últimos 10 anos)	5
2	Curso concluído, com aproveitamento, de especialização, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às atribuições e às competências da função (1 ponto por curso - máximo de 3 pontos)	3
3	Ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima de 40h/aula. (1 ponto para cada curso com no mínimo 40 horas/aula - máximo de 2 pontos nos últimos 5 anos).	2
4	Experiência como gestor público ou função de nível estratégico equivalente a DAS/FCPE de níveis 101.3 ou 101.4 (1 ponto por ano completo como titular e 0,5 ponto por ano completo como substituto - máximo de 4 pontos nos últimos 10 anos)	4
5	Experiência como gestor público ou função de nível estratégico equivalente a DAS/FCPE de nível 101.1 (0,5 ponto por ano completo como titular e 0,25 ponto por ano completo como substituto - máximo de 3 pontos nos últimos 10 anos)	3
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	17